LEI Nº 2.697/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder o reajuste salarial para os Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento do Conselheiro Tutelar, conforme disciplina do art. 8º da Lei nº 1.573/2008, passa a ser o indicado no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de Vitória da Conquista.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 18 de outubro de 2022.

Assinado de forma digital por ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572
Dados: 2022.10.19 13:39:25 -03'00'

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

PGM
RAFAEL V. B. CHAGAS

ANEXO ÚNICO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA **CONSELHEIROS TUTELARES**
Símbolo	**SALÁRIO BASE**
15-1-3	2.754,50